LEI Nº 2972, DE 20 DE MAIO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social à Entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Escola Estadual Rodolfo Almeida, CGC nº 19.515.295/0001-67, no valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a título de ajuda na organização de sua fanfarra, para o desfile cívico-militar do dia 06 de junho, em comemoração aos 140 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial até o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender ao programa abaixo discriminado:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.07	**Secretaria de Educação**	
08482474020	Subvenção Social à Escola Estadual Rodolfo Almeida	
3231.00	Subvenções Sociais	R$ 7.500,00
TOTAL		**R$ 7.500,00**

ART. 3º - Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 2º, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, a Dotação abaixo especificada:

03	**Reserva de Contingência**	
03.01	Reserva de Contingência	R$ 7.500,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de maio de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete